



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1333 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais conforme abaixo descrito:

- PSF's e CEM: atividades suspensas a partir de 16 de dezembro;
- Transporte de pacientes agendados e regulação de exames: atividades suspensas a partir de 23 de dezembro;
- Fisioterapia: atividades suspensas a partir de 23 de dezembro;
- Farmácia municipal: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2025;
- Secretaria de Obras: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2025 (exceto Parque Ecológico da Lagoa da Buza e coleta de lixo – **VIDE ART. 3º**);
- Secretaria de Agricultura: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2025 (exceto alimentação dos animais da Fazendinha);
- Secretaria de Educação: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2025;
- Secretaria de Esporte: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2025.

Art 2º - Permanecem as atividades de atendimento ao público no Paço Municipal, nos setores de Protocolo e Tributação até 19 de dezembro, sendo que a partir de 20 de dezembro permanecerão os funcionários com atividades internas, para encerramento do ano de 2024.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

Art. 3º - O serviço de coleta de lixo urbano e rural, acontecerá da seguinte forma:

I) **A coleta urbana acontecerá nos dias:**

- 23 de dezembro (segunda-feira)
- 26 de dezembro (quinta-feira)
- 30 de dezembro (segunda-feira)
- 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira)

II) **A coleta rural acontecerá nos dias:**

- 24 de dezembro (terça-feira)
- 27 de dezembro (sexta-feira)
- 31 de dezembro (terça-feira)
- 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira)

Art. 4º - Os dispostos neste decreto **NÃO** se aplicam as Secretarias/Departamentos em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto que são: **Guarda Civil Municipal e Pronto Socorro.**

Art.5º - Todas as Secretarias / Departamentos deverão retornar suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025, em locais e horários habituais.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 10 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

JULIA CORREA MORAES
Procuradora Municipal



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 520 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

(DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fixam-se, os subsídios mensais dos Secretários Municipais a partir do dia 01 de janeiro de 2025, no seguinte valor:

Secretário Municipal: R\$ 4.765,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Artigo 2º - A fixação dos subsídios respeitará o disposto no artigo 169º e seus incisos da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos artigos 19 e 20, inciso III da Lei Complementar nº101/2000.

Artigo 3º - Os Secretários Municipais receberão 13º salário e 1/3 referente a férias proporcionais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTA OFICIAL

Divisão de Fiscalização de Rendas e Postura e Vigilância Sanitária

Empresas do Município e cidadãos devem ficar atentos a tentativas de fraude cometidas em nome da Divisão de Fiscalização Municipal de Rendas Postura e Vigilância Sanitária Municipal

Golpistas utilizarem formas de comunicação não praticadas pelo Município de Estiva, como ligações telefônicas, mensagens de texto de celular, WhatsApp, e-mails não oficiais e sites semelhantes da instituição com uso indevido de logomarcas. É importante observar que esses meios não são utilizados para comunicar, notificar ou requerer documentos e tratar de regularização referente a Fiscalização Municipal de Rendas, Postura e Vigilância Sanitária Municipal

O alerta vale, especialmente, quando é solicitado algum tipo de pagamento e ou ofertar serviços.

Canais de atendimento

A Ouvidoria é o melhor canal para acolher manifestações referentes a denúncias, reclamações, elogios e sugestões. Para tanto, acesse a portal web <https://eouve.com.br/#/ouvidoria> ou pelo telefone 19 3868 1111



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)